



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 2865 , DE 09 DE abril DE 2021.

INSTITUI A SEMANA DA MULHER NO
MUNICÍPIO DE ITABORAÍ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itaboraí aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a segunda semana do mês de março como “Semana da Mulher” no município de Itaboraí.

Art. 2º Fica autorizada, na referida semana, a realização de eventos alusivos ao Dia da Mulher, tais como:

- I – homenagem às mulheres destacadas em Itaboraí;
- II – promover encontros e fóruns de debates com temas de relevância social tendo como foco central a mulher;
- III – promover concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam a mulher;
- IV – outras iniciativas que visem a promoção e valorização da mulher na sociedade.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 09 de abril de 2021.

MARCELO DELAROLI
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 12 DE abril DE 2021
no, DOE-ITA, edição nº 64-ano II
Editeuda Ferreira Vitoriano
Mat. 44775 SEMGOV - PMI